

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ARTHUR ARARUNA ALVES

**DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: Debate sobre as criações acadêmicas  
com uso de inteligência artificial**

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

ARTHUR ARARUNA ALVES

**DIREITO DE PROPRIEDADE DAS CRIAÇÕES COM USO DE INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL NO AMBITO ACADÊMICO**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** Esp. Alyne Leite de Oliveira.

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

ARTHUR ARARUNA ALVES

**DIREITO DE PROPRIEDADE DAS CRIAÇÕES COM USO DE INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL NO AMBITO ACADÊMICO**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do  
Trabalho de Conclusão de Curso de ARTHUR ARARUNA  
ALVES.

Data da Apresentação 11/12/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Esp. Alyne Leite de Oliveira

Membro: Me. Francisco Gledison Lima Araújo/UniLeão

Membro: Me. Francisco Thiago da Silva Mendes /UniLeão

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

## DIREITO DE PROPRIEDADE DAS CRIAÇÕES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO ACADÊMICO

Arthur Araruna Alves<sup>1</sup>  
Alyne Leite de Oliveira<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar os desafios jurídicos decorrentes da popularização de ferramentas de inteligência artificial no campo da propriedade intelectual, com ênfase específica no direito de propriedade das criações produzidas com o auxílio de IAs generativas em trabalhos acadêmicos. A pesquisa baseia-se em uma análise do Código Civil, da Lei de Direitos Autorais e de estudos relevantes sobre o tema, caracterizando-se pelo procedimento de pesquisa bibliográfica, como método. É importante destacar que as IAs oferecem múltiplos benefícios ao ambiente acadêmico, tornando o processo de criação mais rápido e eficiente e facilitando o acesso a conteúdo em diferentes idiomas, quebrando barreiras linguísticas e expandindo o repertório de referências. Essa abordagem equilibrada pode fomentar um uso responsável e ético das ferramentas de IA promovendo a inovação sem comprometer a integridade acadêmica.

**Palavras Chave:** Direito de propriedade; Propriedade intelectual; Inteligência artificial; Inteligência artificial generativa.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo disserta acerca da lacuna na jurisdição e no entendimento difundido no âmbito acadêmico sob o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) durante o processo de produção dos trabalhos acadêmicos, mais especificamente o uso de softwares de inteligências artificiais generativas.

As pessoas são estimuladas e desafiadas constantemente a criar conteúdos originais, em especial na comunidade acadêmica, entretanto, partindo do princípio que uma ferramenta de inteligência artificial não é autônoma e depende de um comando para sair da inércia, a quem pertence um artigo desenvolvido com uso da inteligência artificial? Pode-se entender que o detentor dos direitos de propriedade e sua autoria pertencem de fato aquele que inseriu o comando na IA generativa?

Desde o lançamento do ChatGPT, o uso de inteligências artificiais generativas na produção ou criação de textos tornou-se muito comum, sendo inviável e negligente ignorar a

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão, estagiário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, arthurararuna3@gmail.com.

<sup>2</sup> Professora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Mestranda em Administração\_UFCA\_alyneoliveira@leaosampaio.edu.br

existência dessa ferramenta o que gerou indagações acerca da autoria de textos que usaram auxílio ou uso das mesmas. Atualmente, muito se questiona sobre a autoria de um conteúdo produzido por um sistema de IA. É notório que a legislação internacional, e principalmente a nacional, não está preparada para lidar com situações relacionadas à inteligência artificial (Farias, 2024).

Vale ressaltar ainda que, ao se levar em consideração que o lançamento do ChatGPT que é a ferramenta de IA generativa mais popular da contemporaneidade ocorreu no ano de 2022, não há muita certeza nas alegações favoráveis ou desfavoráveis sobre o uso desses softwares em âmbito acadêmico pois, ao modificar a forma como se produz criações acadêmicas, modifica-se bem mais do que a simples escrita e, ainda que seja uma evolução, reduzindo o tempo e diminuindo o esforço do criador, alguns podem considerar que o uso afeta a qualidade do material criado e/ou que a produção é plagiada ou não original.

O presente trabalho possui como objetivo geral analisar os desafios jurídicos decorrentes da popularização de ferramentas de inteligência artificial no campo da propriedade intelectual, com ênfase específica no direito de propriedade das criações produzidas com o auxílio de IAs generativas em trabalhos acadêmicos. A pesquisa baseia-se em uma análise do Código Civil, da Lei de Direitos Autorais e de estudos relevantes sobre o tema.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

O motivo inicial para a produção deste trabalho deu-se devido uma indagação levantada pelo mundo acadêmico que se acompanha de discussões sob o mérito de produção de trabalhos acadêmicos com uso de inteligência artificial generativa, com sua aceitação ou não perante avaliadores. A pesquisa consiste em análise documental dos diversos termos de uso das empresas que desenvolveram e são proprietárias de softwares com capacidade generativa de criação utilizável em âmbito acadêmico, acompanhado de debates já existentes sob o tema com devida referência. O trabalho possui como finalidade enriquecer a discussão sob o tema e auxiliar a comunidade no entendimento com o tema, objetivando um parecer favorável a aceitação de trabalhos acadêmicos com utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa.

### **2.1 METODOLOGIA**

Para o desenvolvimento deste trabalho acadêmico foram observadas aquelas que possuem capacidades generativas de conteúdo através de um comando do usuário. Com a capacidade e aperfeiçoamento constante das máquinas na criação, surge a necessidade de revisar e atualizar as leis de propriedade intelectual para garantir os devidos créditos. Nesse contexto, esse estudo propõe uma análise contemporânea das abordagens legais adotadas.

## 2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.2.1 Inteligência Artificial

Inteligência Artificial ou IA é o nome dado para um sistema que responde a parâmetros mutáveis, sendo aplicáveis as mais diversas tarefas, como o gerenciamento de energia em smartphones ou processadores.

Para John McCarthy, a definição de Inteligência Artificial é “a ciência e engenharia de produzir sistemas inteligentes. É a capacidade de dispositivos eletrônicos de funcionar de maneira que lembra o pensamento humano” (McCarthy, 1988), esse atributo que as dá a característica de lembrar o pensamento humano e impressiona na forma como as inteligências artificiais generativas funcionam, deve-se ao que se chama Machine Learn ou aprendizado de máquina, uma tecnologia que permite adaptação na forma como as IA's vão responder, permitindo que as respostas ou criações entregues pelas ferramentas mudem, adaptem-se e mantenham-se corretas e de acordo com o que foi solicitado.

A Inteligência Artificial (IA) teve suas origens nas décadas de 1940 e 1950, período em que surgiram os primeiros conceitos de máquinas capazes de simular processos cognitivos humanos. Essa era foi marcada por avanços técnicos e teóricos fundamentais, que se baseavam na ideia de que as máquinas poderiam não apenas executar comandos pré-programados, mas também aprender e tomar decisões com base em dados, conceito que hoje conhecemos como *machine learning* e *deep learning*, sendo este último um sub conceito do *machine learn*, onde a IA executa trabalhos através de uma comunicação entre nós que servem como um neurônio virtual.

Entre os principais precursores e fundadores dessa tecnologia, destaca-se Alan Turing, frequentemente referido como o pai da IA. (Hodges e Ferreira 2012), "o tema principal do seu trabalho tornou-se a perspectiva mais futurista da Inteligência Artificial (IA)". Movido pela curiosidade sobre os limites da computação, Turing contribuiu significativamente para o desenvolvimento da IA com o lançamento de sua obra *Computing Machinery and Intelligence*

(Turing, 1950), na qual propôs o famoso Teste de Turing. Esse teste buscava determinar se um computador poderia exibir um comportamento indistinguível do de um ser humano.

Nas décadas que se seguiram ao lançamento da obra de Turing, houve um crescente entusiasmo pelo desenvolvimento da IA impulsionando uma corrida para replicar aspectos da inteligência humana. Os primeiros projetos de IA focaram-se na criação de programas que eram capazes de resolver problemas lógicos complexos e de jogar xadrez, desafios significativos para a época. No entanto, as limitações tecnológicas, como a insuficiência do poder de processamento e a falta de grandes volumes de dados, restringiram o progresso. Esse período, conhecido como o "inverno da IA", foi caracterizado por frustrações e por uma redução significativa de financiamento e apoio acadêmico.

É importante ressaltar que, embora as capacidades de processamento tenham evoluído, ainda enfrentam-se desafios relacionados a esses limites. O avanço previsto pela Lei de Moore, que postulava a duplicação do número de transistores em um processador a cada ano, chegou a um impasse devido a problemas de superaquecimento e às limitações físicas dos transistores.

Ainda no que se refere ao desenvolvimento acerca de uma legislação para a IA, existe um projeto de lei, a PL 2338/23 que, caso aprovada servirá como um marco legal para as inteligências artificiais, dando base legal para sua definição e deixando claro os ônus da responsabilidade civil daqueles que a usem de forma não ética.

### **2.2.2 Direito Autoral**

É possível que uma Inteligência Artificial generativa crie de forma autônoma um artigo científico e registre a autoria? Para analisar essa questão, utilizou-se como base a legislação brasileira sobre direitos autorais, especificamente o artigo 11 da Lei 9.610/1998, que estabelece: “Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica”. O parágrafo único desse artigo complementa: “A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei” (Brasil, 1988). No entanto, uma Inteligência Artificial não se enquadra como pessoa física ou jurídica. A definição mais adequada seria tratá-la como software, uma entidade que não detém direitos, o que tornaria suas criações de domínio público, não pertencendo a ninguém. Por outro lado, se considerar a IA como uma ferramenta, as criações desenvolvidas por ela passam a ter um maior senso de pertencimento. Nesse caso, pode-se entender que o produto final pertence a quem instigou a criação, de forma análoga a uma arte digital ou a uma edição de texto. Assim, o texto gerado por uma IA generativa pertence

ao usuário que utilizou a ferramenta, da mesma maneira que um documento criado em um editor de texto pertence à pessoa que o redigiu.

Em um artigo publicado em 2002, Jane Ginsburg argumentou que os sistemas jurídicos que ela analisou (EUA, Reino Unido, Canadá, Austrália, França, Bélgica e Holanda) parecem ter em comum o fato de que o autor é "um ser humano que exerce um julgamento subjetivo na composição do trabalho e quem controla a execução" (Ginsburg, 2002). Mesmo que o autor acrescente que isso pode não abranger todas as formas de autoria, sua análise reconhece o foco no criador humano e não na IA (Ramalho, 2017).

O Direito autoral passou por diversas modificações e sua importância foi elevada com o passar do tempo pois, a forma como escrevemos, lemos e compartilhamos conhecimento foi evoluindo com o passar das eras, abandonando os pergaminhos e adotando métodos mais sofisticados de escrita, desde o chegar das formas de copiar documento, a proteção da autoria de uma obra se tornou algo necessário para a preservação de autenticidade dos documentos pois, no final do dia é justo que o autor seja reconhecido por suas horas de pesquisa e escrita.

A proteção de uma obra intelectual é prevista em lei vigente no ordenamento jurídico brasileiro, desde que derivada do intelecto humano, provido de traços de originalidade e criatividade expresso em meio tangível ou intangível, abrangendo, portanto, mídias físicas e digitais.

O Art. 7º da Lei 9610/98 ou Lei dos Direitos Autorais (LDA), conceitua uma obra autoral como uma criação de espírito expresso em qualquer meio, ainda que este meio seja inventado no futuro "Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro" (Brasil, Lei 9610 de 1998).

O artigo é acompanhado por um rol taxativo das obras protegidas pelo direito autoral. Entre essas, destacam-se os incisos I, II, VI, XI, XII e XIII, que contribuem diretamente para a análise deste texto.

O inciso I protege as obras de maior relevância no meio acadêmico, como os textos científicos, definidos como "os textos de obras literárias, artísticas ou científicas" (Brasil, Lei 9.610 de 1998). Já o inciso II resguarda as conferências, que desempenham um papel fundamental no contexto jurídico, promovendo debates e discussões contemporâneas que podem servir de base para a produção de textos acadêmicos: "II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza" (Brasil, Lei 9.610 de 1998).

O inciso VI é semelhante ao inciso II e se conecta ao inciso I, uma vez que abrange as obras audiovisuais, cuja popularidade aumentou com a comercialização de audiolivros em

diversas plataformas. Essas obras possibilitam que o conteúdo de textos seja acessível tanto para pessoas com necessidades especiais quanto para aqueles interessados no material em formato de áudio: "VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas" (Brasil, Lei 9.610 de 1998).

O inciso XI protege adaptações e traduções, que representam novas criações intelectuais. Esse inciso assegura que obras originalmente em outros idiomas possam ser lançadas com localizações adequadas ao público brasileiro, favorecendo pesquisadores nacionais: "XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova" (Brasil, Lei 9.610 de 1998).

Por fim, o inciso XIII abrange as criações acadêmicas que envolvem coletâneas, enciclopédias, dicionários e bases de dados, garantindo que a seleção, organização e disposição de seu conteúdo constituam uma obra protegida por direito autoral: "XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual." (Brasil, Lei 9.610 de 1998).

Portanto, a propriedade em cima dos direitos autorais no Brasil é protegida por lei da usurpação de terceiros mal-intencionados, garantindo o reconhecimento do proprietário da obra e garantindo que o dono goze de reconhecimento e eventuais lucros em cima do produto (Carrasco Medina 2024)

Para fins de definição, sob a quem pertence a autoria de fato na criação das obras acadêmicas, é imprescindível compreender como a legislação trata o tema, pois, conforme o artigo 11 da lei 9610/98 "Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.", tal trecho da lei parece solucionar a indagação principal deste trabalho afinal, o dispositivo descreve de forma *ipsis litteris* que o autor é pessoa física, entretanto, o parágrafo único do mesmo artigo complementa-o com a seguinte redação: "Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei." (Lei 9610/98).

### **2.2.3 Desafios éticos e educacionais**

Uma máquina não possui emoções, bom senso ou moral, o uso dessa tecnologia está totalmente a mercê das restrições impostas pelos programadores e do bom senso do usuário final, sendo assim, da mesma forma que é possível utilizar de um smartphone para se comunicar por meio de mensagens ou ligações, também é possível que o dono do aparelho grave um filme

e reproduza, comercialize ou disponibilize para outras pessoas sem o consentimento do detentor desses direitos. Com isso, podemos concluir que o uso da IA na criação e produção textual trouxe avanços significativos, mas também levantou um empecilho ético significativo. Entre os principais dilemas está quanto a originalidade textual, pois, apesar de imitar quase que perfeitamente a escrita humana, o texto é fundamentalmente criação de um algoritmo que opera através de uma sequência de linhas de código. A questão ética da autoria é de maior relevância e traz maior impacto quando encaixada no contexto acadêmico, visto que a originalidade é um valor de maior peso nesse contexto.

Além disso, outro aspecto relevante que vem sendo alvo de preocupações na comunidade acadêmica é a manipulação e disseminação de desinformação. Nada impede que o usuário peça para que uma ferramenta crie um texto que favoreça certos vieses ou agendas de determinados grupos, o que pode levar à criação de narrativas manipuladoras e possibilitar a geração de conteúdo enviesado, em grande escala e com baixa ou nenhuma supervisão dos criadores da IA. Isso pode distorcer e afetar o conhecimento.

A autora Dora Kaufman, em seu trabalho acadêmico, trouxe interessantes reflexões sobre o tema, destacando-se: “Outro fato inédito é que, pela primeira vez, o homem criou algo sob o qual não tem controle” (Kaufman, 2017). De fato, ainda que os softwares de inteligência artificial generativa possam ter alguma limitação em seu código-fonte, a previsibilidade do que pode ser gerado com essa ferramenta é tão difícil quanto antecipar os contos que seriam escritos em editores de texto. “Os especialistas não são capazes de afirmar exatamente como as máquinas funcionam e como elas se comportarão no futuro” (Kaufman, 2017).

Um dos pilares das inteligências artificiais é o chamado machine learning, que, traduzindo ao pé da letra, significa “aprendizado de máquina”. Essa tecnologia é autoexplicativa, pois, em tese, as inteligências artificiais tendem a adaptar-se e aprimorar-se com o passar do tempo devido ao uso, recebendo dados fornecidos tanto pelos usuários quanto pelos desenvolvedores. “Decorre desse desconhecimento a origem dos riscos e do imponderável, afetando o futuro da humanidade” (Kaufman, 2017).

Ignorar o uso atual da IA generativa já é impossível e fingir que essas ferramentas não desencadearão mudanças no futuro é, no mínimo, negligente. O presente da humanidade já foi modificado pelas inteligências artificiais, restando apenas especular acerca dos novos usos dessa ferramenta.

Infelizmente, os desafios éticos relacionados ao uso da IA não se limitam à criação de conteúdo e à discussão sobre originalidade e criatividade das obras. As possibilidades de uso inadequado da inteligência artificial também incluem a prática de plágio, que pode ocorrer

quando um chatbot é utilizado para reescrever um texto substituindo palavras por sinônimos ou quando se emprega uma ferramenta que "humaniza" textos para reformular conteúdos já existentes. Esse tipo de prática é ainda mais preocupante porque as ferramentas de IA, em geral, não fazem distinção entre textos gerados por IA e artigos previamente publicados, facilitando assim a apropriação indevida de obras alheias.

Vendo de forma menos pragmática, o uso da IA não deve ser associado apenas a pensamentos pessimistas. O uso ético e responsável dessas tecnologias pode e deve ser incentivado na comunidade acadêmica. Como apontado por Ferreira, Garcia e Deilton Ribeiro Brasil (2023), “novos modelos de IA também podem ser treinados para detectar falhas em pesquisas”. É perfeitamente viável o desenvolvimento de IAs especializadas em identificar falhas durante a elaboração de trabalhos acadêmicos, corrigindo erros de tradução, acentuação, tom, ortografia, pontuação, entre outros aspectos. Dessa forma, o uso ético das ferramentas de IA pode aprimorar a qualidade das produções acadêmicas e promover um ambiente de aprendizado mais eficiente e preciso sem comprometer a originalidade dos trabalhos acadêmicos.

Diante dessa nova e inegável realidade, é crucial incorporar o uso de inteligências artificiais no contexto acadêmico, instruindo e conscientizando os alunos sobre os potenciais implicações jurídicas e os desafios éticos associados ao seu uso inadequado. Além disso, considerando a possível revolução acadêmica que a introdução das IAs generativas representa, é importante ensinar técnicas de otimização dos comandos (prompts), visando não apenas um uso mais eficiente dos softwares, mas também a mitigação do risco de alucinações geradas pela IA devido a comandos mal estruturados. Vale ressaltar que o uso da IA no ambiente acadêmico vai além da simples geração de conteúdo; a tecnologia também se mostra valiosa na tradução de documentos, permitindo que pesquisadores superem barreiras linguísticas e ampliem seu repertório bibliográfico, mesmo que as traduções automáticas possam conter imprecisões e erros de localização.

A maneira de educar não tende a aderir a muitas mudanças, entretanto alguns autores como por exemplo (Fernando Costa Júnior 2023) sugerem que a atual educação passa por uma nova era, a educação 4.0 que abrange a inteligência artificial “A Educação 4.0 refere-se à era atual de mudanças rápidas e profundas impulsionadas pela tecnologia, em que a IA desempenha um papel fundamental” (, portanto qual a aplicabilidade de um programa educacional com aspectos da inteligência artificial embutida? Visto não ser algo que possua grande barreira de entrada, devido a maioria das inteligências artificiais não precisam de um programa executável independente, eles rodam em uma página de navegador, possibilitando

seu acesso por um computador mais simples ou até mesmo em um browser ou aplicativo dentro do smartphone. Portanto, fica nítido que não é difícil introduzir uma cadeira ou curso sobre a IA, levando em consideração que o custo de entrada é baixo.

#### 2.2.4

### 2.3 Resultados e Discussões

Foi feita leitura e busca nos termos de uso dos programas que fornecem possibilidade do uso de IA em seus produtos, no que se refere a IA generativa do Google, denominada de Gemini, ao perguntar a própria inteligência artificial, foi dito que o texto gerado por ela não possui autor específico no sentido legal e pode ser usado para publicação, desde que, citado que foi gerado por uma IA. A solução desenvolvida pela Microsoft, apesar de ser gratuita, quando questionada sob a autoria das criações, transfere a titularidade de criação para o usuário, também foi realizado a leitura de artigos disponíveis no Google Acadêmico, com os buscadores “Inteligência artificial”, “Propriedade”, “IA”, “IA Generativa”, também foi realizado uma leitura sob o termo inteligência artificial na Wikipedia para auxiliar no entendimento do assunto.

Foi feita análise de algumas inteligências artificiais para maior embasamento do trabalho, o critério para inserir uma IA neste trabalho limita-se a capacidade de servir como ferramenta no contexto acadêmico, incluindo os detectores de IA que auxiliam professores a detectar se o projeto teve envolvimento de alguma ferramenta, o acervo não inclui softwares que tenham foco em geração de imagens, ainda que possam ser inseridas em âmbito acadêmico sendo elas:

Nome	Descrição	Link para acesso
Gemini	IA desenvolvida pelo google, a inteligência entrega resultado as pesquisas feitas sem citação, salvo quando solicitado	<a href="https://gemini.google.com/?hl=pt-BR">https://gemini.google.com/?hl=pt-BR</a>
Copilot	IA desenvolvida pela Microsoft juntamente com a OpenAI, as respostas fornecidas pela IA vem com	<a href="https://copilot.microsoft.com/">https://copilot.microsoft.com/</a>

	link anexado de onde a informação foi retirada	
ChatGPT	IA desenvolvida pela OpenAI, foi pioneira no segmento de IA generativa, não entrega respostas com link e quando solicitado que seja pedido que a resposta venha acompanhada pelo link pode não vir corretamente anexado	<a href="https://chatgpt.com/">https://chatgpt.com/</a>
Perplexity	Essa IA difere-se das outras por encaminhar resultados acompanhados por padrão com links de onde retirou a informação e uma sessão separada com um pequeno espaço para visualização das mesmas	<a href="https://www.perplexity.ai/">https://www.perplexity.ai/</a>
Grammarly	O Grammarly também é uma inteligência artificial, entretanto o seu foco não é criar um texto ou conteúdo, mas, verificar se o conteúdo que lhe foi enviado foi escrito por uma IA, esse tipo de ferramenta é conhecido como IA detecte e serve para verificar quanto do texto foi escrito por IA caso tenha rastros da mesma.	<a href="https://app.grammarly.com/">https://app.grammarly.com/</a>
Justdone	Justdone é uma IA com multifunções, a	<a href="https://justdone.ai/pt">https://justdone.ai/pt</a>

	ferramenta oferece função de detecção de IA e humanização de textos, que é uma forma de mascarar o texto criado por uma IA.	
--	---	--

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Apesar de facilitar e deixar o esforço humano praticamente limitado a entrada do que ele deseja que a IA execute, segue sendo de responsabilidade do usuário final a curadoria e refinamento daquilo que foi entregue pelo software, em especial quando entregue um denso volume de informações e indexado a fonte da informação pois, apesar de ser um software refinado a ferramenta ainda está passível de erro, sendo plausível que ao realizar uma consulta em seu banco de dados ou até mesmo na internet a informação já esteja desatualizada ou com alguma incoerência, sendo de inteira responsabilidade do utilizador editar e refinar o conteúdo criado pela mesma.

Quanto a metodologia de busca, é normal que em quaisquer ferramentas, alguns consumidores venham a não usar da forma que o desenvolvedor tenha-o planejando entretanto, não é algo que seja aplicável a esse tipo de produto entretanto, as ferramentas de IA generativa apesar de similares podem usar de métodos diferentes para a resolução do mesmo problema, como por exemplo o perplexity.ai que responde aos comandos anexando links de onde retirou o conteúdo e referenciando ou o ChatGPT 3.0 da OpenAI que entregava as respostas vindas de um banco de dados predefinidos pelos desenvolvedores da ferramenta, sem indexação da fonte utilizada, exigindo uso de estratégia e planejamento daquele que usa a ferramenta para que o objetivo final seja atingido.

Até o momento, foram mencionadas diversas formas de utilizar a IA para auxiliar na elaboração de trabalhos acadêmicos. O interessante sobre as tecnologias é que, em geral, quando um problema surge com determinado software, outros desenvolvedores podem oferecer soluções inovadoras. No que diz respeito à dificuldade de identificar se um texto foi gerado por IA, foram desenvolvidos detectores específicos, que geralmente são tão acessíveis quanto ferramentas como o ChatGPT. No entanto, esses detectores costumam ter versões gratuitas com limitações mais rígidas, praticamente incentivando a assinatura dos serviços pagos.

Além disso, é possível perguntar a inteligências artificiais generativas se elas próprias criaram um determinado texto. No entanto, esse método não é muito confiável, pois as ferramentas tendem a afirmar que o texto foi gerado por elas, independentemente do conteúdo

inserido. Portanto, é mais seguro e recomendado utilizar uma ferramenta especializada para essa função ao investigar a origem de um texto.

Outro assim, existem formas de burlar esses detectores a mais comum maneira de burlar o uso dos detectores de IA é uma outra inteligência artificial que tem como objetivo a humanização dos textos gerados pelas inteligências artificiais generativas, substituindo as palavras por sinônimos, alterando a constância dos verbos que são introduzidos no texto e entre outros rastros que são deixados pelas ferramentas, dificultando o serviço dos detectores de IA.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluindo, as empresas veem suas IAs como ferramentas que, ao transferirem a titularidade das criações para o usuário, também transferem a responsabilidade por seu uso. Contudo, observa-se que a aceitação dessas ferramentas em trabalhos acadêmicos ainda é parcial ou inexistente, o que preserva o método tradicional de desenvolvimento de pesquisas e ideias. Essa resistência limita a integração de novas tecnologias no meio acadêmico, da mesma forma que, no passado, a transição da escrita manual para a digitação em editores de texto enfrentou resistência inicial. Assim, é importante superar preconceitos e adotar uma visão mais aberta sobre o uso de ferramentas de IA.

Apesar das preocupações constantes com a originalidade e o risco de plágio em textos gerados por IAs, o uso de softwares de detecção de conteúdo artificial oferece um caminho para distinguir entre textos humanos e aqueles produzidos por modelos de linguagem. Como apontado por Marques (2023), no ambiente acadêmico, essa habilidade é fundamental para compreender e identificar conteúdos elaborados por sistemas de IA.

Além disso, é importante destacar que as IAs oferecem múltiplos benefícios aos acadêmicos, tornando o processo de criação mais rápido e eficiente e facilitando o acesso a conteúdo em diferentes idiomas, quebrando barreiras linguísticas e expandindo o repertório de referências. Essa abordagem equilibrada pode fomentar um uso responsável e ético das ferramentas de IA promovendo a inovação sem comprometer a integridade acadêmica.

Entretanto, a comparação entre usos de softwares deve ser considerada, afinal, aquele que cria algo com utilização de ferramenta paga ou não de terceiro não deixa de ser o criador daquilo, no final todos os meios usados continuam inertes caso não provocados pelo usuário final. Assim como a justiça, as ferramentas com ou sem IA não vão atuar sem a provocação do autor da ação.

## REFERÊNCIAS

Amorim, Aline Farias De. 2024. “FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ CURSO DE DIREITO”.

Araujo, Marcelo. 2016. “O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE TEXTOS ACADÊMICOS: PLÁGIO OU META-AUTORIA?” *Logeion: Filosofia da Informação* 3 (1): 89–107.  
<https://doi.org/10.21728/logeion.2016v3n1.p89-107>.

“Artigo IA e Direitos Autorais”. s.d.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Estabelece as normas sobre direitos autorais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Seção 1. p. 1.

Carrasco Medina, Janny. 2024. “A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL VERSUS DIREITOS AUTORAIS: A IMPUNIDADE DO USO NÃO AUTORIZADO, ESPECIAL REFERÊNCIA AO BRASIL - DOI: 10.12818/P.0304-2340.2024v84p243”. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, nº 84 (setembro). <https://doi.org/10.12818/P.0304-2340.2024v84p243>.

Fernando Costa Júnior, João. 2023. “O FUTURO DA APRENDIZAGEM COM A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À EDUCAÇÃO 4.0”. *Revista Educação, Humanidades e Ciências Sociais* 07 (14). <https://doi.org/10.55470/rechso.00094>.

Hodges, Andrew, e Ana Cristina Ferreira. 2012. “Alan Turing: uma biografia introdutória”.

“John McCarthy: Pioneiro na Inteligência Artificial – Jala University”. s.d.

Kaufman, Dora. s.d. “INTELIGENCIA ARTIFICIAL: QUESTOES ETICAS A SEREM ENFRENTADAS”.

“L9610”. s.d.

Ramalho, Ana. 2017. “Will Robots Rule the (Artistic) World? A Proposed Model for the Legal Status of Creations by Artificial Intelligence Systems”. *SSRN Electronic Journal*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2987757>.

Souza, Cezar Junior, e Claudio Alcides Jacoski. 2020. “Propriedade intelectual para criações de inteligência artificial”. *Brazilian Journal of Development* 6 (5): 32344–56.  
<https://doi.org/10.34117/bjdv6n5-615>.